	SAN.P.IN.RT 01/2008	Paginação: 1 5
	Resolução Tarifária do Ano de 2008	Data da Emissão: 28.06.2008
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 28.06.2008
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO TARIFÁRIA n.º 01/08

LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A SANASA - CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos:


- do artigo 175 inciso III da Constituição Federal;
- da Lei Federal nº 11.455/07
- do artigo 116, parágrafo 2º, inciso III da lei Orgânica do Município;
- do parágrafo único do artigo 5º e inciso VI do artigo 10 da Lei Municipal nº 4356 de 28/12/1973, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4437, de 14/03/1974 e
- dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6239, de 21/06/1990.

RESOLVE:

1) As tarifas de serviços de abastecimento de água da SANASA, a partir de 30 de julho de 2008, serão as seguintes:

Consumos em m³	Tarifas em R\$	Parcela a Deduzir em R\$ <i>(vide exemplo item 1.1)</i>
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	14,11/mês	0,00
11 m ³ a 15 m ³	2,61/m ³	11,99
16 m ³ a 20 m ³	2,68/m ³	13,04
21 m ³ a 25 m ³	2,74/m ³	14,24
26 m ³ a 30 m ³	3,36/m ³	29,74
31 m ³ a 50 m ³	3,60/m ³	36,94
acima de 50 m ³ /mês	5,49/m ³	131,44
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	7,49/mês	0,00
de 11 a 40 m ³	0,95/m ³	2,01
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL – LIGAÇÃO COLETIVA EM NÚCLEOS NÃO URBANIZADOS</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	3,75/mês	0,00
11 a 20 m ³	0,47/m ³	0,95
21 a 50 m ³	0,94/m ³	10,35
acima de 50 m ³ /mês	1,66/m ³	46,35

Caso necessário, solicitar cópia junto ao Setor da Qualidade.

	SAN.P.IN.RT 01/2008	Paginação: 2 5
		Data da Emissão: 28.06.2008
	Resolução Tarifária do Ano de 2008	Revisão: 00
		Data da Aprovação: 28.06.2008
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

Consumos em m³

Tarifas em R\$

Parcela a

Deduzir em R\$

(vide exemplo item 1.1)

CATEGORIA RESIDENCIAL C/PEQUENO COMÉRCIO

de 0 até 10 m ³ /mês	15,99/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	2,68/m ³	10,81
21 m ³ a 30 m ³	4,23/m ³	41,81
31 m ³ a 40 m ³	5,00/m ³	64,91
41 m ³ a 50 m ³	5,81/m ³	97,31
acima de 50 m ³ /mês	7,40/m ³	176,81

CATEGORIA COMERCIAL

de 0 até 10 m ³ /mês	29,07/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	4,85/m ³	19,43
21 m ³ a 30 m ³	7,72/m ³	76,83
31 m ³ a 40 m ³	9,08/m ³	117,63
41 m ³ a 50 m ³	10,57/m ³	177,23
(*) acima de 50 m ³ /mês	12,75/m ³	286,23


CATEGORIA PÚBLICA

de 0 até 10 m ³ /mês	17,18/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	4,85/m ³	31,32
21 m ³ a 40 m ³	8,08/m ³	95,92
41 m ³ a 50 m ³	9,69/m ³	160,32
acima de 50 m ³ /mês	12,63/m ³	307,32

CATEGORIA INDUSTRIAL

de 0 até 10 m ³ /mês	26,54/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	2,87/m ³	2,16
21 m ³ a 30 m ³	5,81/m ³	60,96
31 m ³ a 40 m ³	6,73/m ³	88,56
41 m ³ a 50 m ³	7,81/m ³	131,76
(*)acima de 50 m ³ /mês	13,63/m ³	422,76

(*) Os consumidores das Categorias Industrial e Comercial que consumam acima de 80 m³ e que venham a firmar Contrato de Fidelidade de Água, com a Sanasa, terão descontos sobre esta tarifa. Os termos destes contratos constam da Resolução de Diretoria n.º 14/03.

	SAN.P.IN.RT 01/2008	Paginação: 3 5
		Data da Emissão: 28.06.2008
	Resolução Tarifária do Ano de 2008	Revisão: 00
		Data da Aprovação: 28.06.2008
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

1.1 - Exemplo de Cálculo de Fatura de Água:

A Tarifa da Sanasa é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa tem um valor em reais. Para facilitar o cálculo, foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como no exemplo abaixo:

Categoria Residencial Padrão

Consumo de água: 15 m³

15 m³ X R\$ 2,61 = R\$ 39,15

R\$ 39,15 - R\$ 11,99 (*parcela a deduzir*) = **R\$ 27,16**

2) As tarifas dos serviços de afastamento e coleta de esgoto são iguais às tarifas dos serviços de abastecimento de água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

Exemplo de Cálculo de Fatura de Água + Esgoto:

Considerando o exemplo acima (Consumo de água = 15 m³), a tarifa total (água + esgoto) seria:

R\$ 27,16 X 2 = **R\$ 54,32**

3) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios. O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a tarifa mínima de 10m³) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

4) As tarifas referentes à categoria Residencial Social serão aplicadas aos consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- Residência unifamiliar (uma economia / domicílio).
- Consumo de até 40 m³ água / mês (média 12 meses).
- Estar cadastrado no Programa Governamental "Bolsa Família" ou atender às condições exigidas pelo programa.

Para recebimento e manutenção do benefício da tarifa social o consumidor deverá observar as seguintes condições:

A - Não possuir débitos em aberto com a SANASA.

B - Assinar termo de declaração e responsabilidade.

C - O consumo que exceder a 40 m³, será cobrado na Tarifa Residencial Padrão.


D - Enquanto vigorar essa categoria o consumidor deverá providenciar a renovação do cadastro a cada 12 meses sob pena de descadastramento automático, passando então para a tarifa Residencial Padrão.

E - O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (residência unifamiliar) no momento da individualização passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses, para consumo de até 40 m³ (o que exceder será cobrado na Tarifa Residencial Padrão). Após este prazo, deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.

F - O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (residência unifamiliar) individualizado a partir de janeiro de 2005 passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses, para consumo de até 40 m³ (o que exceder será cobrado na Tarifa Residencial Padrão). Após este prazo, deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.

G - Casos não contemplados nos itens acima deverão ser analisados pelo Serviço Social da Sanasa para possível enquadramento.

Caso necessário, solicitar cópia junto ao Setor da Qualidade.

	SAN.P.IN.RT 01/2008	Paginação: 4 5
	Resolução Tarifária do Ano de 2008	Data da Emissão: 28.06.2008
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 28.06.2008
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

5) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento de esgoto terá como base o volume total de água utilizado na respectiva categoria.

6) Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.


Campinas, 28 de junho de 2008.

LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO
Presidente do Conselho de Administração

ISO 9001

Gestão da Qualidade

S A N A S A

	SAN.P.IN.RT 01/2008	Paginação: 5 5
		Data da Emissão: 28.06.2008
	Revisão: 00	
	Data da Aprovação: 28.06.2008	
	Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração	

JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO TARIFÁRIA Nº 01/2008

A SANASA dando continuidade aos investimentos previstos para 2008, notadamente aqueles em tratamento de esgoto, concluirá as obras da ETE Barão Geraldo, retomará as obras da ETE Sousas/Joaquim Egídio e dará prosseguimento às obras de emissários em várias regiões de Campinas. Também deverá concluir obras do Sistema Capivari I, que engloba sistema de esgotamento e estação de tratamento de esgoto, beneficiando a população assentada na região do Campo Grande.

Conta também com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC para obras de esgotamento sanitário da Região do Aeroporto de Viracopos e do Parque Oziel, Jardim Monte Cristo e Gleba B, obras essas já iniciadas.

Desde 2007, a Sanasa investe no Programa de Melhoria Operacional através da troca de redes de cimento amianto e de ferro fundido nas regiões onde as redes são mais antigas, garantindo assim água de melhor qualidade e redução nas intervenções por rompimentos nas redes.

A operação das duas maiores ETE's no município, Anhumas e Piçarrão, dentre outras, elevou para 65% o índice de tratamento de esgoto, e acresceu significativamente os custos da empresa, porém a SANASA cobra apenas a coleta e o afastamento do esgoto, não sendo cobrado o tratamento do esgoto, serviço que contribui significativamente para a preservação e recuperação dos mananciais da região, garantindo água para a geração atual e futura.

Também ciente de sua responsabilidade social, a SANASA oferece aos seus consumidores de baixa renda a tarifa social, que beneficia 40 mil famílias, isto é, aproximadamente 160 mil habitantes do município.

Para cumprir todos esses compromissos junto à população campineira, a SANASA precisa recompor suas tarifas, que se dará através da atualização monetária pela inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE do período de junho/2007 a maio/2008 no valor de 6,64%. Tal reajuste será aplicado, a partir de 30 de julho de 2008, sobre as tarifas de água e de coleta e afastamento de esgoto de todas as categorias de consumo.

Campinas, 28 de junho de 2008.

LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO
Presidente do Conselho de Administração